



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 455 DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

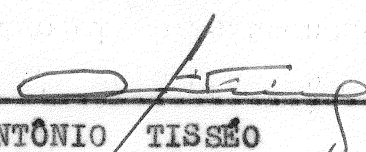
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de R\$ 542.325,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), para pagamento de juros do empréstimo contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo (CEESP), autorizado pela Lei nº 244, de 3.7.1961, destinado à construção do Mercado Municipal.

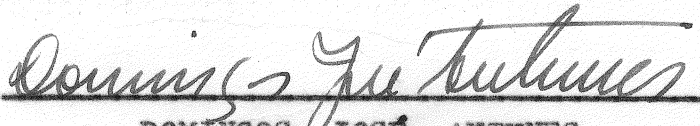
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para atender aos encargos do art. 1º da presente lei, realizar as operações de crédito que forem julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 9 de julho de 1964


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 de julho de 1964


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria